

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 4092219/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 04 de julho de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1383, América, Joinville/SC - CEP 89.201-602, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

- 1.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 09h do dia 27/08/2019, na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, endereço acima citado.
- 1.2 A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às 09h05 do dia 27/08/2019.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material, conforme anexo VII do edital.
- 2.2 O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 5.346.628,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:
- 681 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2350 . 0 . 339000 Aplicações Diretas | Fonte: 212

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

- **4.1** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:
- **4.1.1 Anexo I** Valor estimado/máximo.
- **4.1.2 Anexo II** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **4.1.3 Anexo III** Minuta do contrato.
- 4.1.4 Anexo IV Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **4.1.5 Anexo V** Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica.
- 4.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de conhecimento das condições exigidas para a execução dos serviços.
- **4.1.7 Anexo VII** Contendo:
- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária Sintética;
- c) Planilha Orçamentária Analítica;

d) Modelo de Planilha Orçamentária.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **5.2** Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.
- **5.2.1** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- **5.2.1.1** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:
- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Joinville, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.
- d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao prazo da vigência do contrato de licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.
- **5.2.1.2** Apresentação dos documentos exigidos no item 8.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- **5.2.1.3** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **5.2.1.4** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- **5.2.1.5** No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;
- **5.2.1.6** O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;
- **5.2.1.7** O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos produtos que vierem a serem contratados.
- **5.2.1.8** O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;
- **5.2.1.9** Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;
- 5.2.1.10 No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;
- **5.2.1.11** O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

5.3 - Não será admitida a participação de proponentes:

- **5.3.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **5.3.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **5.3.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 5.3.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- **5.3.5** Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **5.3.6** Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;
- **5.3.6** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1 Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a "habilitação" e o segundo - Nº 02 - a "proposta comercial".
- **6.1.1** Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material

DOCUMENTOS	DE HABILITAÇAO
PROPONENTE:	

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº010/2019

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material

PROPOSTA COM	ERCIAL
PROPONENTE: _	

- 6.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.
- 6.3 Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 7.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
- 7.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) <u>Se dirigente/proprietário</u>: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- 7.1.2 Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2 Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.
- 7.3 Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.
- 7.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

- 8.1 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.1.1 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- **8.2** Os documentos a serem apresentados são:
- a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balançetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- k.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- k.3) O interessado poderá apresentar balanco patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) O Balanco Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

1) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- m) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa; caso a licitante e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s) sejam provenientes de outros Estados, será exigido o visto na secão local do CREA ou CAU para a participação em Licitações Públicas na forma das Resoluções Vigentes de ambos os Conselhos;
- n) Deverá possuir em seu quadro permanente, como sócio, empregado ou autônomo contrato, Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, conforme LEI nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resoluções específicas do sistema CONFEA.
- n.1) As comprovações a que se refere o item "n", do Licitante vencedor, se darão da seguinte forma:
- n.1.1) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- n.1.2) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia das páginas da carteira de trabalho contendo a identificação do trabalhador e o registro do contrato de trabalho.
- n.1.3) Tratando-se de profissional autônomo contratado, a empresa deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado com o profissional.
- o) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições exigidas para a execução dos serviços, constantes no Memorial Descritivo, atestando a garantia do lote a que concorrerá (conforme Anexo VI).
- p) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se a soma de atestados, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, que comprove ter executado ou em execução serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica, na forma a seguir:

- p.1) O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, número, prazo e valor do contrato; quantidades e características das atividades realizadas; local da realização de serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão;
- p.2) O atestado deverá ser apresentado em nome da Licitante, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente.
- p.3) O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do lote em concorrência, a saber:

Para o Lote 1 - Item 1 - Execução de sinalização horizontal - 39.000 m2
Para o Lote 2 - Item 2 - Tachão refletivo bidirecional - 4.200 unidades
Para o Lote 3 - Item 8 - Remoção de sinalização horizontal com fresagem em demarcações viárias lineares - 3.600 m

- p.4) O atestado, deverá estar acompanhado de Certificado de Acervo Técnico CAT (CREA/CAU), comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- p.5) Tratando-se consórcio, a comprovação poderá ser feita através do somatório de atestados, observado o quantitativo exigido, o período coincidente e o prazo mínimo de 01 (um) ano. Deverá ser observado ainda, que cada uma das empresas consorciadas, deverá comprovar no mínimo, atestado com quantitativos proporcional à sua participação percentual no consórcio.

OBS: A qualificação técnica deve ser apresentada para todos os lotes.

- q) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;
- r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- 8.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 8.4 Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DA PROPOSTA - Invólucro nº 02

- 9.1 A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:
- 9.1.1 Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;
- 9.1.2 Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;
- 9.1.3 Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;
- 9.1.4 Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);
- 9.1.5 Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;
- 9.1.6 Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

- 9.2.1 Planilha Orçamentária contendo:
- a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI), e preço total do item.
- b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.
- b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.
- 9.3 O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

- 9.3.1 Para atendimento do disposto no item 9.3, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.
- **9.4** A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:
- a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;
- b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;
- c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;
- d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.
- e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.
- 9.4.1 Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.
- 9.5 É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).
- 9.6 O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

- **10.1.1** Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.
- 10.1.2 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.
- 10.1.3 No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

- 10.2.1 Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- 10.2.2 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 10.2.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.
- 10.2.4 Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.
- **10.2.5** Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.
- 10.2.6 O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.
- 10.2.7 Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.
- **10.2.8** O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 10.2.8.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope n° 2 – Proposta

- 10.3.1 Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.3.2 Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- 10.3.3 A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 10.3.4 Serão desclassificados os proponentes que:
- 10.3.4.1 Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no item 9 e subitens e após as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.
- 10.3.4.2 Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;
- 10.3.4.3 Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

- 10.3.4.4 Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;
- 10.3.4.5 Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item **9.1.2** deste edital.
- 10.3.5 Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.
- 10.3.6 Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o menor preco por lote.
- 10.3.7 Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preco, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preco inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
- b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.3.8 Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- 10.3.9 Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 10.6 Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3°, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- 10.8 É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.
- 10.9 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 - DO REGISTRO DE PRECOS

- 11.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o DETRANS, através da Coordenação da Área de Compras.
- 11.6 A existência de Registro de Preços não obriga o DETRANS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 11.7.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 11.7.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 12.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o DETRANS convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 14.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 16.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 16.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 16.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

- 16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **16.4** Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:
- 16.4.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 16.4.2 Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.
- 16.4.2.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 16.4.2.2 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 16.4.2.3 As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).
- 16.4.2.4 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.
- 16.4.3 No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.
- 16.4.4 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

17 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 17.1 A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- 17.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emautosservico e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico
- 17.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 17.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.
- 17.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 17.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 17.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 17.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- 17.4 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 17.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- 17.6 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18 - DOS PRAZOS

- 18.1 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício vigente, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 A ordem de serviço será expedida pelo Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta ordem.
- 18.3.1 Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.
- 18.3.2 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.
- 18.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA/ Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- 18.5 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo CONTRATANTE que deverá ocorrer sempre após o recebimento dos serviços pelo DETRANS.
- 20.3 As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 20.4 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **DETRANS** e pela **CONTRATADA**.
- 21.2 Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do DETRANS referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do DETRANS e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

- II multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do DETRANS, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 22.2 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 22.3 As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 22.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 22.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 22.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 23.1 Os recursos deverão:
- 23.1.1 Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 23.1.2 Ser encaminhados ao Diretor Presidente do DETRANS;
- 23.1.3 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 23.1.4 Ser protocolados na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville DETRANS, situado à Rua XV de Novembro, nº 1383, América, Joinville/SC – CEP 89.201-602, no horário das 8h às 14h.
- 23.2 Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.
- 23.3 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 24.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.
- 24.3 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.
- 24.4 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 24.5 É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.
- 24.6 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 23.1.2 à 23.3.
- 24.7 Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, situado à Rua XV de Novembro, nº 1383, América, Joinville/SC – CEP 89.201-602, ou encaminhados pelo e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.
- 24.7.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link "Editais de Licitações", no respectivo edital.
- 24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- **24.9** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 24.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 24.11 O DETRANS poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.12 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.
- 24.13 Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Coordenação da Área de Compras, Rua XV de Novembro, nº 1383, América, Joinville/SC - CEP 89.201-602, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link "Editais de Licitação".
- 24.14 O DETRANS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- as informações/alterações relativas ao presente certame Todas serão postadas endereco eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- 24.16 Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	1	20822 - Execução de sinalização horizontal.	M2	130.000	28,98	3.767.400,00	
1	1 Valor total do lote						
2	2	3621 - Tachão refletivo bidirecional	Unidade	14.000	48,42	677.880,00	
2	3	3623 - Tacha refletiva bidirecional	Unidade	6.000	22,08	132.480,00	
2	4	3624 - Calota para sinalização rodoviária/urbana	Unidade	10.000	32,31	323.100,00	
2	5	3625 - Segregadores para sinalização rodoviária/urbana	Unidade	800	122,57	98.056,00	
2	6	20823 - Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego	Serviço	2.400	7,11	17.064,00	
2	7	4033 - Retirada de segregadores	Unidade	100	11,88	1.188,00	
2	Valor total do lote						
3	8	4505 - Remoção de sinalização horizontal com fresagem em demarcações viárias lineares	Metro	12.000	23,50	282.000,00	
3	9	5199 - Remoção de sinalização horizontal com fresagem em demarcações viárias de faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas.	M^2	1.500	31,64	47.460,00	
3		Valor total do	lote			329.460,00	
		Total Geral				5.346.628,00	

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da Concorrência nº 010/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRANS não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 3.2 A ordem de serviço será expedida pelo Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta ordem.
- 3.2.1 Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.
- 3.2.2 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.
- 3.3 A ordem de serviços indicará o número da nota de empenho.
- 3.4 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.5 O local de execução dos serviços são as vias públicas do Município de Joinville.
- 3.6 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

- 4.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 4.3 É facultado ao DETRANS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem da classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 4.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;
- **4.5** Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- 4.5.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.5.2 Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.
- 4.5.2.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 4.5.2.2 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 4.5.2.3 As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).
- 4.5.2.4 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013. [incluir o item 11.4.2 e subitens, quando a proposta solicitar indicação do BDI]
- 4.5.3 No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.
- 4.5.4 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.1.1 O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 5.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A prestação do serviço só estará caracterizada mediante emissão de Termo de Contrato dos serviços contratados.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **7.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- **7.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – A prestação do serviço da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, inscrito no CNPJ. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 010//2019, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material conforme anexo VII do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 - A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

- 2.2 A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 010/2019, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo CONTRATANTE.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – PRAZOS

- 5.1 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício vigente, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 O prazo para execução dos serviços será 31 de dezembro do exercício vigente, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ordem de serviço será expedida pelo Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta ordem.
- 5.3.1 Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.
- 5.3.2 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.
- 5.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA/ Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

- **6.1** As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:
- 681 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2350 . 0 . 339000 Aplicações Diretas | Fonte: 212

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 7.2 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 7.3 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.
- 7.4 Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 7.5 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.
- 7.10 Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 7.11 Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **8.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- **8.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- **8.4** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- **8.5** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo VII do presente edital.
- **8.6** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- **8.7** Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- **8.8** Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.9 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.11** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- **8.12** A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- **8.13** De acordo com o item 8.2, alínea "o" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

- II multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.2 O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 9.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **9.4** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

- 9.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 9.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.3 A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 11.2 Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Termo de Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer
- 13.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

minimum, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n $^{\Omega}$ e do CPF
n^{0}
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Observação, em caso arimativo, assinarar a ressarva acinta)
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
AN ESTADO DE CAMACIDADE DECLACA
Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na
cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:
Descrição Quantidade
Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.
(Data xx/xx/xxxx)
Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS
<u>SERVIÇOS.</u>
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº licitante da Concorrência nº 010/2019
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº, licitante da Concorrência nº 010/2019, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável
Legal Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo, e do CPF nº, que tem conhecimento dos locais da execução, vias do município de Joinville. Sendo assim, declara possuir
capacidade de fornecimento dos materiais e execução dos serviços por cruzamento e que cumprirá todas as exigências do edital,
assumindo total responsabilidade de conhecimento de serviços a serem executados, das condições físicas, estruturais e ambientais, não podendo alegar qualquer desconhecimento de fato ou condição, nesses termos, que lhe acarrete prejuízos posteriores.

Local,	de	de 2019

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa (Cargo/Função) (carimbo CNPJ)

ANEXO VII

Documento Proveniente do Processo SEI nº 18.0.112715-5

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 3939209
- b) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 3379703
- c) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 3379715
- d) Modelo de Planilha Orçamentária, documento externo SEI nº 4092764 (será disponibilizado também em formato .xls)

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 3939209

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material.

II-Descrição dos Serviços:

LOTE 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO

Execução de sinalização viária horizontal em demarcações lineares, faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas com fornecimento de material.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	130.000	m2	Execução de sinalização horizontal

LOTE 2 - DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO E DELIMITADORES

Instalação e remoção de dispositivos delimitadores de tráfego (tachas, tachões, calotas) e segregadores, com fornecimento de material, no Município de Joinville.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	14.000	UNID.	Tachão refletivo bidirecional	
2	6.000	UNID.	Tacha refletiva bidirecional	
3	10.000	UNID.	Calota para sinalização rodoviária/urbana	
4	800	UNID.	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana	
5	2.400	UNID.	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego	
6	100	UNID.	Retirada de Segregadores	

LOTE 3 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Remoção de sinalização horizontal em demarcações lineares, faixas de pedestre, zebrados, yellow box, números e setas por fresagem mecânica.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12.000	m	Remoção de sinalização horizontal com fresagem em demarcações viárias lineares
2	1.500	m2	Remoção de sinalização horizontal com fresagem em demarcações viárias de faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas

II.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PINTURA ACRÍLICA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO

A Sinalização Horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento na linha geral e nas interseções.

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro

"drop on".

II.1.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

II.1.1.1 PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização, esta deverá comunicar imediatamente o Setor de Sinalização do DETRANS para as providências necessárias.

É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Resolução 690/2017-CONTRAN.

A Sinalização Anterior ao Local das Obras deverá ser composta de:

- a) sinais de advertência quanto à existência de obras;
- b) sinais de advertência relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvio etc;
- c) cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego.
- A Sinalização no Local das Obras deverá ser composta de:
- a) barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias;
- b) tapumes com placas de barragem e cercas portáteis;
- c) sinalização específica para pedestres.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia do DETRANS.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

II.1.1.2 PRÉ-MARCAÇÃO

A sinalização deverá ser previamente demarcada, para que seja, o mais possível, uniforme no direcionamento, posicionamento e aplicação, e obedecer rigorosamente ao projeto de sinalização horizontal a ser fornecido pelo DETRANS, bem como a todos os detalhes e aspectos técnicos indicados nas ordens de serviços e nos projetos.

II.1.1.3 APLICAÇÃO

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01m em 10m, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A Contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

II.1.2 MATERIAIS

Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA.

II.1.3 TINTAS PARA SINALIZAÇÃO

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica.

Esta tinta deve atender as normas NBR 7396 e NBR 11862 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificação abaixo descrita, para aplicação dentro das exigências desta, bem como daquelas fornecidas pelo fabricante.

II.1.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II.1.3.1.1 REQUISITOS QUANTITATIVOS

Viscosidade (UK) de 75 a 95; (método de ensaio - NBR 15438);

Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK) máximo 5;

Material não volátil, % em massa: 60,0 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Pigmento, % em massa: 40 mínimo e 50 máximo;

Para tinta branca: Dióxido de titânio (TiO2), % em massa no pigmento: 25 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PbCrO4), % em massa no pigmento: 22 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Veículo não volátil, % em massa no veículo: 33 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Veículo total, % em massa na tinta: 50 mínimo e 60 máximo;

Tempo de secagem "No Pick Time" 20 minutos máximo para espessura de 0,6mm; (método de ensaio - NBR 15438);

Resistência a abrasão: 80 litros mínimo;

Massa específica: 1,30 g/cm³ mínimo - 1,45 g/cm³ máximo; (método de ensaio - NBR 5829);

Brilho a 60°C: 20 unidades máximo.

II.1.3.1.2 REQUISITOS QUALITATIVOS

Cor (notação Munsell Highway);

Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438);

Flexibilidade: satisfatória; Sangramento: ausência;

Resistência à água: satisfatória; Resistência ao calor: satisfatória; Resistência ao intemperismo: 400h;

Cor: leve alteração; Integridade: inalterada;

Identificação do veículo não volátil (por espectrômetro de infravermelho) deve apresentar bandas características predominantes de

resinas acrílicas e/ou vinílicas;

Breu e derivados: ausência.

II.1.3.1.3 CONDIÇÕES GERAIS

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento;

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10° e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%;

A tinta deve ter condições para ser aplicadas por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;

A microesfera do tipo premix (NBR 16184) será utilizada na proporção mínima de 200 a 250 g/m²;

As microesferas de vidro tipo "Drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/m²;

A tinta quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir totalmente o pavimento;

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifíque o pavimento;

A CONTRATADA deverá retirar o lixo proveniente dos serviços, como latas vazias, papelão, etc.

II.1.3.2 CORES UTILIZADAS

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de trânsito Brasileiro e seus anexos, conforme segue:

- **II.1.3.2.1 Cor Amarela:** utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos e ou restritos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.
- **II.1.3.2.2 Cor Vermelha**: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).
- II.1.3.2.3 Cor Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e

legendas.

II.1.3.2.4 Cor Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

II.1.3.2.5 Cor Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura, para pequenos reparos, cobrir marcas antigas ou conflitantes.

II.1.4 ERRO NA PINTURA

No caso de pintura em desacordo com as especificações na ordem de serviço, projeto ou regulamentação do CONTRAN, a pintura deverá ser refeita sem custos ao DETRANS, devendo a pintura errada ser retirada pelo processo de remoção por fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza para cobertura.

II.1.5 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Para efeitos de cálculos nas medições deverão ser considerados:

Eixo - (Largura = 0,10) x Comprimento, cor branca ou amarela;

Retenção - (Largura = 0,40 m) x Comprimento, cor branca;

Aproximação - (Largura = 0,10 m) x Comprimento, cor branca ou amarela;

Faixa de travessia de pedestres - (Largura = 0,40 m) x Comprimento x Número de faixas, espaçadas de 0,60 m uma da outra, cor branca;

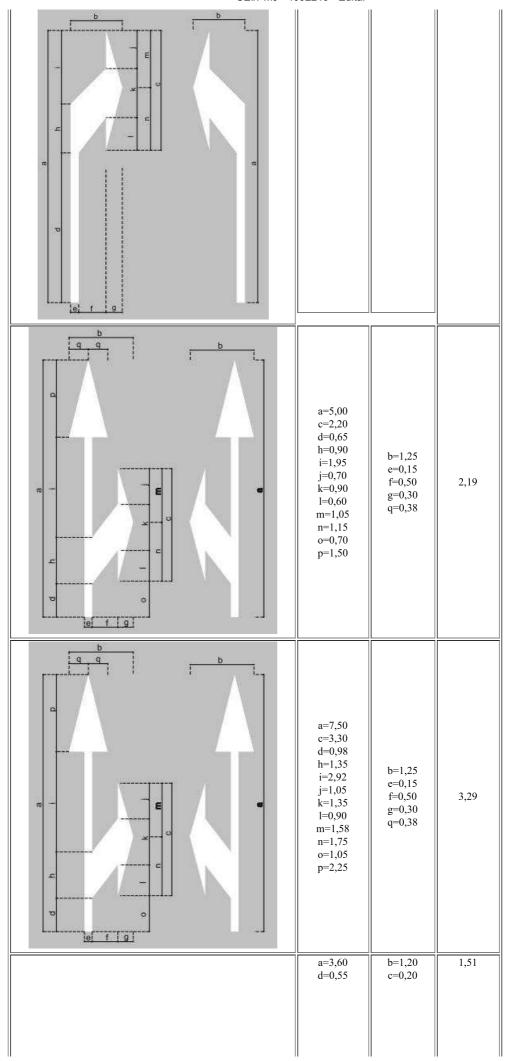
Lombadas - (Largura da via) x (Comprimento = 2 metros), cor amarela;

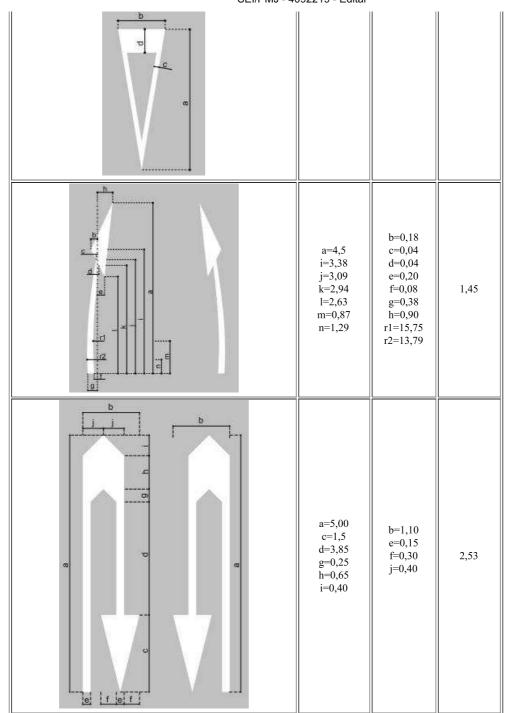
Legendas ou símbolos - A medição deverá ser conforme a tabela abaixo:

LEGENDA	ALTURA	LARGURA	TOTAL M
PARE	1,60	1,95	2,72
PARE	2,40	1,95	4,08
SINAL	1,60	2,24	2,88
SINAL	2,40	2,24	4,32
ÔNIBUS	1,60	2,74	3,44
ÔNIBUS	2,40	2,74	5,16
ESCOLA	1,60	2,96	4,01
ESCOLA	2,40	2,96	6,02
CUIDADO	1,60	3,29	4,24
CUIDADO	2,40	3,29	6,36
DEVAGAR	1,60	3,60	4,94
DEVAGAR	2,40	3,60	7,41
HOSPITAL	1,60	3,68	4,78
HOSPITAL	2,40	3,68	7,17
OBSTÁCULO	1,60	4,48	6,00
OBSTÁCULO	2,40	4,48	9,00
A 50 M	1,60	2,25	2,72
A 50 M	2,40	2,25	4,08
A 100 M	1,60	2,53	2,96
A 100 M	2,40	2,53	4,46
A 200 M	1,60	2,08	3,32
A 200 M	2,40	2,08	4,99
A 300 M	1,60	3,30	3,30
A 300 M	2,40	4,94	4,94
TÁXI	0,40	2,40	0,96
CAMINHÃO	1,20	1,97	1,96
CARGA DESCARGA	0,50		3,05
CRIANÇA	2,40	3,76	7,58
PERIGOSA	2,40	3,78	7,27
CURVA	2,40	2,76	5,25
REDUZA	2,40	2,96	6,02
VELOCIDADE	2,40	9,07	9,34
30	1,60	0,81	1,30
30	2,40	0,81	1,70
40	1,60	0,86	1,38
40	2,40	0,86	1,82
50	2,40	0,82	1,73

		1
		1,73
		1,73
		0,31
		0,30
		0,80
1,20 Diâmetro		1,13
1,20	1,20	1,44
a=5	h= 1,15 i=1,45 j=2,60	3,75
a=7,50	h=1,15 i=1,45 j=2,60	4,23
a=5,00 d=3,50 c=1,50	b=0,75 f=0,30 e=0,15	1,21
	a=5,00 d=3,50	2,40 0,82 2,40 0,83 1,20 1,20 0,70 1,40 1,00 0,55 0,6 2,62

a=5,00 d=3,50 c=1,50	b=0,75 f=0,30 e=0,15	1,81
a=5,00 c=2,20 d=2,75 h=0,90 i=1,35 j=0,70 k=0,90 l=0,60 m=1,05 n=1,15	b=0,95 e=0,15 f=0,50 g=0,30	1,50
a=5,00 c=2,20 d=2,75 h=0,90 i=1,35 j=0,70 k=0,90 l=0,60 m=1,05 n=1,15	b=0,95 e=0,15 f=0,50 g=0,30	2,25





II.1.6 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente a relação dos serviços executados, constando a data da execução e acompanhadas por fotografias comprovando a realização dos serviços. Estas informações devem ser disponibilizadas em servidor em nuvem.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados diariamente, através de planilha eletrônica online e relatório final mensal, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo:

DATA	O.S.	RUA	LOCAL	BAIRRO	TIPO	COR	LARGURA	METRO LINEAR	QTDE.	TOTAL M ²

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2019

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - tipo da sinalização, exemplos: EIXO / BORDO / CICLOFAIXA / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE PEDESTRES, etc.

COR - cor da sinalização, exemplos: AMARELO, BRANCO, VERMELHO.

LARGURA - largura da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 0,40

METRO LINEAR - comprimento da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 4

QTDE. - número de faixas ou legendas, exemplo: no caso de faixa de pedestre = 9

TOTAL M² - quantidade total em metros quadrados, exemplo: LARGURA * METRO LINEAR * QTDE. = 14,40

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

II.2 DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO E DELIMITADORES

São dispositivos dispostos geralmente em série, delimitando um espaço na via e/ou indicando obstáculo ou situação perigosa

II.2.1 SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA

A sinalização por condução ótica constitui-se de elementos aplicados ao pavimento da via, ou junto a ela, com reforço da sinalização convencional. Alertam os motoristas sobre as situações de perigo potencial ou lhes servem de referência para seu posicionamento na pista.

II.2.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

II.2.2.1 LIMPEZA DO PAVIMENTO

A superfície a ser instalada a peça deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser

removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização, esta deverá comunicar imediatamente o Setor de Sinalização do DETRANS para as providências necessárias.

É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Resolução 690/2017-CONTRAN.

A Sinalização Anterior ao Local das Obras deverá ser composta de:

- a) sinais de advertência quanto à existência de obras;
- b) sinais de advertência relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvio etc;
- c) cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego.
- A Sinalização no Local das Obras deverá ser composta de:
- a) barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias;
- b) tapumes com placas de barragem e cercas portáteis;
- c) sinalização específica para pedestres.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia do DETRANS.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

II.2.2.2 PRÉ-MARCAÇÃO

É necessário executar a pré-demarcação para garantir o correto alinhamento e posicionamento das peças sobre o pavimento.

II.2.2.3 FIXAÇÃO

A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar. A profundidade do furo deverá ser no mínimo 1 cm maior que o comprimento do pino.

Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de

fixação ao pavimento.

As tachas e tachões serão fixados com cola a base de resina ortoftálica acelerada, de forma que a cola deverá apresentar alta aderência em pavimentos asfálticos e não deve sofrer retração após a cura para não permitir vazios entre as peças e o pavimento, não permitindo a movimentação do pino de fixação.

A cola deverá ser colocada em quantidade suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente e não deixando bordas e/ou rebarbas que ultrapasse 1 centímetro da peça após sua fixação.

As peças deverão ser assentadas de modo a não ficarem balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos. Para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Em caso de pavimentos novos deverá ser respeitado o período de cura antes da fixação.

Em caso de vias pavimentadas com paralelepípedo deverá se adotar o seguinte procedimento:

- remoção do paralelepípedo;
- preenchimento dos vazios com concreto no traço 1:2:3;
- aguardar tempo de cura do concreto;
- furar o concreto e proceder com a fixação com colagem das peças.

Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação

II.2.3 DESCRITIVO DOS PRODUTOS

Os materiais serão confeccionados com resina poliéster branca ou amarela, grampo fixador (pino de fixação) e placas refletivas nas cores amarela, vermelha ou branca, conforme as condições da via.

II.2.3.1 ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS

Corpo branco - notação do Código Munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

Corpo amarelo - notação do Código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

O corpo do material não deve apresentar manchas nem penetração de água no elemento refletivo.

O elemento refletivo não deve apresentar alterações dimensionais ou deformações.

O pino de fixação deverá ser de aço hachurado e de cabeça arredondado (embutido na peça), com proteção contra oxidações e dimensões.

II.2.3.2 DIMENSÕES DAS PEÇAS:

Tachão: são marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

Podem ser classificados em:

- a) Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um)elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;
- b) Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

Medida: 25 cm x 14,5 cm x 5 cm;

Tacha: são marcadores refletivos para pavimentos, com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade, a de complementar a sinalização horizontal. Podem ser classificados em:

- a) Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um)elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;
- b) Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

Medida: 11 cm x 7,5 cm x 2,5 cm;

Calota: Delineadores cuja forma da parte visível é semiesférica. Seu uso mais comum é em área urbana .São de cor amarela.

Medida: 14 cm x 5 cm.

Segregador: Dispositivos delineadores de faixas e/ou pistas, dispostos em série, com formato retangular/trapezoidal, confeccionados em resina poliéster, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

Medida:46cm x 16cm x 10 cm

O transporte e estocagem das peças devem ser feitos de maneira a se evitar choques ou batidas.

II.2.3.3 MATERIAIS

Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente.

II.2.4 REMOÇÃO

Quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizados alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

II.2.5 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente a relação dos serviços executados, constando a data da execução e acompanhadas por fotografias comprovando a realização dos serviços. Estas informações devem ser disponibilizadas em servidor em nuvem.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados diariamente, através de planilha eletrônica online e relatório final mensal, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo:

DATA	o.s.	RUA	LOCAL	BAIRRO	SEGREGADOR	TACHÃO	тасна	CALOTA	REMOÇÃO (TACHÃO, TACHA, CALOTA	REMOÇÃO (SEGREGADOR)	TOTAL

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2019

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - Segregador, Tachão, Tacha, Calota, Segregador ou Remoção

TOTAL - quantidade total

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

II.3 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica, acrílica e bicomponente (plástico frio), em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas.

Mobilização para inicio dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho, e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento.

É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Resolução 690/2017-CONTRAN.

A Sinalização Anterior ao Local das Obras deverá ser composta de:

- a) sinais de advertência quanto à existência de obras;
- b) sinais de advertência relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvio etc;
- c) cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego.
- A Sinalização no Local das Obras deverá ser composta de:
- a) barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias;
- b) tapumes com placas de barragem e cercas portáteis;
- c) sinalização específica para pedestres.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia do DETRANS.

Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

II.3.1 MATERIAIS

Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA.

II.3.2 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

O serviço de Remoção será pago por metro linear removido. A largura máxima admissível para a Remoção de Sinalização Horizontal das demarcações lineares será de 26cm (vinte e seis centímetros).

Linhas duplas serão contadas individualmente;

Linhas tracejadas, serão descontados os intervalos não demarcados;

Faixas de Pedestres/ Zebrados/ yellow box/ Símbolos/ Setas/ Números, o serviço de remoção será pago por metro quadrado removido, considerando-se o menor quadrilátero que contiver o sinal removido.

II.3.3 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente a relação dos serviços executados, constando a data da execução e acompanhadas por fotografias comprovando a realização dos serviços. Estas informações devem ser disponibilizadas em servidor em nuvem.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados diariamente, através de planilha eletrônica online e relatório final mensal, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo:

DATA	O.S.	RUA	LOCAL	BAIRRO	TIPO	COR	LARGURA	METRO LINEAR	QTDE.	TOTAL M ²

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2019

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - tipo da sinalização, exemplos: EIXO / BORDO / CICLOFAIXA / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE PEDESTRES, etc.

COR - cor da sinalização, exemplos: AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO.

LARGURA - largura da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 0,40

METRO LINEAR - comprimento da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 4

QTDE. - número de faixas ou legendas, exemplo: no caso de faixa de pedestre = 9

TOTAL M² - quantidade total em metros quadrados, exemplo: LARGURA * METRO LINEAR * QTDE. = 14,40

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

III-Equipe Mínima:

- III.1 A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços solicitados diariamente, inclusive aos fins de semana, período noturno e diurno.
- III.2 Os profissionais deverão ser habilitados e a habilitação deverá estar no prazo de validade, para conduzirem os veículos utilizados nos serviços a serem executados;
- III.3 Na falta de um dos integrantes da equipe, por motivo de força maior, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro funcionário até o retorno do titular;
- III.4 A equipe realizará os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, de acordo com a documentação apresentada na habilitação, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados conforme projeto/ordem de serviço e regulamentação do CONTRAN.
- III.5 Deverá disponibilizar um empregado encarregado para receber, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviços, projetos a serem executados e demais orientações, o qual será responsável por repassar as informações aos demais funcionários da CONTRATADA.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.1 Todos os serviços serão realizados nas vias do município de Joinville, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

IV.2 Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

IV.3 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.

V-Cronograma de execução dos serviços:

Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, a partir da assinatura do contrato, conforme demanda de obras viárias e de mobilidade a serem executadas no Município de Joinville.

VI-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas vias do município de Joinville.

VII-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93".

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- VIII.1 Executar o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo.
- VIII.2 Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;
- VIII.3 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto contratado, devidamente assinados;
- VIII.4 Exigir de todos os funcionários envolvidos no cumprimento do objeto contratual a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC (quando for o caso);
- VIII.5 Os funcionários envolvidos deverão apresentar-se uniformizados e no uniforme deverá ter a inscrição "A SERVIÇO DO DETRANS";
- VIII.6 Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- VIII.7 Deverá proceder às correções necessárias à perfeita realização do serviços prestados, executando-os em perfeitas condições de acordo com as exigências dos fiscais do contrato.
- VIII.8 A contratada é responsável por toda a sinalização viária necessária para a execução das obras como: cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito, obedecendo as normas exigidas pelo CONTRAN, garantindo a segurança da obra e dos usuários da via.
- VIII.9 A Contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos:
- a) Veículos específicos para execução dos serviços (todos os dispêndios com combustível e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA);
- b) Os veículos deverão apresentar a inscrição "A SERVIÇO DO DETRANS";
- c) No caso de manutenção do veículo, a CONTRATADA deverá dispor de um outro veículo similar ao veículo descrito acima, para que os serviços não fiquem prejudicados.
- d) O(s) veículo(s) deverão atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, em especial aos equipamentos obrigatórios estando estes eficientes e operantes com o licenciamento do exercício.
- e) Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- VIII.10 No caso de específico do Lote para Remoção de Sinalização, a CONTRATADA deverá possuir equipamento fresador, desenvolvido especificamente os serviços de Remoção de Sinalização Horizontal, com os respectivos dispositivos de segurança contra disparo de detritos, não sendo admitido utilização de equipamentos adaptados, nem mesmo utilizando sistemas que necessitem solventes químicos e/ou materiais poluentes.
- VIII.11 A CONTRATADA deverá substituir as fresas da máquina sempre que necessário, devido ao desgaste natural.
- VIII.12 A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), após a assinatura do instrumento contratual, devendo compreender o período da vigência contratual. Nos casos de aditivo contratual deverá ser emitida nova ART ou RRT para o novo período de vigência e/ou acréscimo contratual.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- IX.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
- **IX.2** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando for o caso de prestação de serviços
- **IX.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários à execução do objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- **IX.4** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, ou, quando for o caso, do fornecimento de peças de acordo com as especificações;
- IX.5 Efetuar o pagamento do preço, nos prazos e condições contratados.

X-Condições Gerais (se houver):

X.1 GARANTIA

- **X.1.1** A durabilidade da sinalização aplicada sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 5.000 (cinco mil) veículos/faixa/dia, independentemente de ensaios e vistorias.
- **X.1.2** No decurso do prazo de garantia, o fabricante se compromete a revitalizar a sinalização, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.
- **X.1.3** O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:
- a) perda acentuada de retrorrefletividade ao longo da sua vida útil;
- b) quebras, por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação de uso;
- c) soltura, por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.
- **X.1.4** A CONTRATADA se compromete corrigir os serviços reprovados na vistoria, dentro do prazo estipulado pelo DETRANS, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.
- **X.1.5** No decurso do prazo de garantia, A CONTRATADA se compromete a substituir as peças desgastadas, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.
- X.1.6 A CONTRATADA fica responsável por todos os danos causados ao usuário da via no caso de descolamento de peças no prazo de garantia.

X.2 REGULAMENTAÇÃO

A execução dos serviços deverá atender:

- a) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Sinalização Horizontal (Resolução 236/2007-CONTRAN); Manual Brasileiro de sinalização de Trânsito do Denatran Sinalização de áreas escolares; e Manual de planejamento cicloviário.
- b) Resolução 160/04-DENATRAN e NBR 15576:2015 (Sinalização horizontal viária tachões refletivos viários requisitos e métodos de ensaio).

X.3 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas neste Memorial Descritivo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, DOCUMENTO SEI Nº 3379703

			N	MUNICÍPIO DE J	OINV	VILLE						
OBRA:				empresa especializa e remoção de	ıda pa	ara a prestaç	ão de ser	viços de s	sinalização viá	ria		
ENDEREÇ	O:											
PLANILH	A ORÇAMENTÁ	RIA										
BDI:			22,23%	,23%								
BDI Equipa	amentos:		15,28%									
BDI Difere	nciado:		3,79%									
BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI/S		C 1/2019, SICRO/S	C 7/2	018, Compo	osição Pro	ópria 12/2	2018					
		muel Luiz Bernardes Gomes - CREA 057201-8										
ART:												
ITEM	DESCRIÇÃO		,	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN. (R\$)		PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)		
1	Lote 1 - Sinalizaç	ão Horizo	ntal							'		
1.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO		CA COM	72947 - SINAPI/SC 1/2019	M2	130.000,00	23,71	22,23	28,98	3.767.400,00		
2	Lote 2 - Dispositi	vos de Cai	nalização e	Delimitadores								
2.1	Tachão refletivo b fornecimento e co		-	5213362 - SICRO/SC 7/2018	un	14.000,00	39,62	22,23	48,42	677.880,00		
2.2	Tacha refletiva bio fornecimento e co			5213360 - SICRO/SC 7/2018	un	6.000,00	18,07	22,23	22,08	132.480,00		
	i			i	i	i	i e	i e	i			

2.3	Fornecimento e colocação de Calota	C.P.	un	10.000,00	26,44	22,23	32,31	323.100,00	
	para sinalização viária (14cm de	131190328761 -							
	diâmetro X 5cm de altura)	Composição							
		Própria 12/2018	-						
2.4	Fornecimento e Colocação de Segregador para sinalização viária 46cm X 16cm X 10cm	C.P. 131190328762 - Composição Própria 12/2018	un	800,00	100,28	22,23	122,57	98.056,00	
2.5	Retirada de Tachas, tachões, calotas de sinalização viária	C.P. 131190328721 - Composição Própria 12/2018	un	2.400,00	5,82	22,23	7,11	17.064,00	
		C.P.							
2.6	Retirada de segregadores de sinalização		un	100,00	9,72	22,23	11,88	1.188,00	
	viária	Composição Própria 12/2018							
3	Lote 3 - Remoção de Sinalização Hori	izontal							
3.1	Remoção de sinalização horizontal por fresagem linear (m)	C.P. 131190328720 - Composição	m	12.000,00	19,23	22,23	23,50	282.000,00	
	inesagem micai (iii)	Própria 12/2018							
3.2	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	5213830 - SICRO/SC 7/2018	m²	1.500,00	25,89	22,23	31,64	47.460,00	
			П				TOTAL	5.346.628,00	
467_v15	5 - Em Edição							Página 1 de 1	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, DOCUMENTO SEI Nº 3379715

Data de referência	19/03/2019			Encargos desonera	os sociais sem 114.22 % (HORA) - 72.14 % ração (MÊS)					
		COM	POSIÇÕES DO	ORÇAMI	ENTO					
Empreendimen	to									
			 Composição d	o Servico						
C.P. 131190328720 - 12/2018	Remoção de sina	ılização horizonta	al por fresagem	linear (m)			,			
Referência	Descrição dos Se	rviços			Unidade	Ti	ро	Coef.	Unitário	Total
E9101 - SICRO/SC	Removedora de f	aixas de sinalizaçã	W	chp	INSUMO		0,004	R\$ 12,75	R\$ 0,05	
P9824 - SICRO/SC	Servente			h	INSUMO		0,08	R\$ 17,53	R\$ 1,40	
M0056 - SICRO/SC	Ferramenta de co (Smith Cutter)	un	INSUMO		0,0035	R\$ 5.081,18	R\$ 17,78			
									TOTAL	RS 19,23
C.P. 131190328721 - 12/2018	Retirada de Tac	has, tachões, calo	tas de sinalizaçã	o viária						
Referência	Descrição dos Se	rviços			Unidade	Ti	ро	Coef.	Unitário	Total
5795 - SINAPI/SC		U ROMPEDOR P LENCIADOR - CH			СНР	СОМРО	SIÇÃO	0,15	R\$ 21,36	R\$ 3,20
P9824 - SICRO/SC	Servente				h	INSU	ЈМО	0,15	R\$ 17,53	R\$ 2,62
									TOTAL	R9 5,82
C.P. 131190328722 - 12/2018	Retirada de segr	egadores de sinal	lização viária	•			'			
Referência	Descrição dos Se	rviços			Unidade	Ti	ро	Coef.	Unitário	Total
5795 -	MARTELETE O	U ROMPEDOR P	NEUMATICO M	IANUAL,	СНР	COMPO	SIÇÃO	0,25	R\$	R\$

P9824 -	28 KG, COM SII	LENCIADOR - CH	IP DIURNO. AF_	07/2016					21,36	5,34
SICRO/SC	Servente				h	INSU	JMO	0,25	R\$ 17,53	R\$ 4,38
									TOTAL	9,7
C.P. 131190328761 - 12/2018	Fornecimento e	colocação de Calo	ota para sinalizaç	ão viária (14cm de o	liâmetro	X 5cm	de altura	1)	•
Referência	Descrição dos Se	rviços			Unidade	Tij	00	Coef.	Unitário	Tota
E9687 - SICRO/SC	Caminhão carroc	eria com capacidad	le de 5 t - 115 kW		chp	INSU	ЛМО	0,02811	R\$ 110,89	R\$ 3,1
E9521 - SICRO/SC	Grupo gerador - 2	2,5/3 kVA			chp	INSU	JMO	0,2811	R\$ 2,23	R\$ 0,62
E9675 - SICRO/SC	Martelete perfura	dor/rompedor eléti	rico - 1,5 kW		chp	INSU	JMO	0,02811	R\$ 0,50	R\$ 0,0
29830 - SICRO/SC	Montador				h	INSU	JMO	0,05623	25,40	R\$ 1,42
P9824 - SICRO/SC	Servente				h	INSU	JMO	0,11245	17,53	R\$ 1,97
M2041 - SICRO/SC	Cola poliester				kg	INSUMO		0,20	R\$ 17,20	R\$ 3,4
5915474 - SICRO/SC	carroceria 5 t - ca	e descarga de mater arga e descarga mar	nuais		t	COMPC	SIÇÃO	0,0025	R\$ 19,40	R\$ 0,04
131190328766 - Cotação	Fornecimento de cm de altura	calota para sinaliza	ação 14cm de diân	netro x 5	un	INSU	JMO	1,00	R\$ 15,83	R\$ 15,8
									TOTAL	26,
C.P. 131190328762 - 12/2018	Fornecimento e	Colocação de Seg	regador para sina	alização vi	iária 46cm	1 X 16cm	X 10cm	ı		
Referência	Descrição dos Se	rviços			Unidade	Tij	00	Coef.	Unitário	Tota
E9687 - SICRO/SC	Caminhão carroc	eria com capacidad	le de 5 t - 115 kW		chp	INSU	JMO	0,02811	R\$ 110,89	R\$ 3,1
E9521 - SICRO/SC	Grupo gerador - 2	2,5/3 kVA			chp	INSUMO		0,02811	R\$ 2,23	R\$ 0,00
E9675 - SICRO/SC	Martelete perfura	dor/rompedor eléti	rico - 1,5 kW		chp	INSUMO (0,02811	R\$ 0,50	R\$ 0,0
P9830 - SICRO/SC	Montador				h	INSU	JMO	0,05623	25,40	R\$ 1,42
P9824 - SICRO/SC	Servente				h	INSU	ЛМО	0,11245	1/,53	R\$ 1,97
M2041 - SICRO/SC	Cola poliester	1 1		. 1 ~	kg	INSU	JMO	0,50	R\$ 17,20	R\$ 8,60
	- ICarga, manopra e	e descarga de mater	mais diversos em c	aminnao	t	COMPC	SIÇÃO	0,0025	R\$ 19,40	R\$ 0,04
5915474 - SICRO/SC	carroceria 5 t - ca	ırga e descarga maı	nuais	7 16 am V	ι					
5915474 - SICRO/SC 131190328768 -	carroceria 5 t - ca		nuais	X 16cm X	un	INSU	ЈМО	1,00	R\$ 85,07	R\$ 85,0
5915474 - SICRO/SC 131190328768 - Cotação	carroceria 5 t - ca Fornecimento de	ırga e descarga maı	nuais	X 16cm X			JMO	1,00	R\$	
5915474 - SICRO/SC 131190328768 - Cotação	carroceria 5 t - ca Fornecimento de 10cm	ırga e descarga maı	nuais	X 16cm X			JMO	1,00	R\$ 85,07	85,0
5915474 - SICRO/SC 131190328768 - Cotação Responsável técr	carroceria 5 t - ca Fornecimento de 10cm	arga e descarga mai Segregador para S	nuais	X 16cm X			JMO	1,00	R\$ 85,07	85,0 I
5915474 - SICRO/SC 131190328768 - Cotação Responsável técr	carroceria 5 t - ca Fornecimento de 10cm nico pelos ítens:	arga e descarga mai Segregador para S	nuais	X 16cm X			JMO	1,00	R\$ 85,07	85,0 I

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 010/2019 - Item 8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 - Demonstrativos dos Índices, alínea "l": serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea "1", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \ge 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \le 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a), em 22/07/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente, em 22/07/2019, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 4092219 e o código CRC 94C0A5DB.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.041141-2

4092219v9